

Ofício nº0597/2023/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 17 de maio de 2023.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Móveis para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.** Ref.: Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas desta Secretaria Municipal de Saúde, vimos através deste solicitar providências para Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Móveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019. O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I - a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Fornecimento de Móveis para mobiliar os estabelecimentos de saúde, pois, pelo uso natural alguns móveis se encontram desgastados e trincados e precisam ser substituídos, visando dar aos profissionais e paciente mais comodidade e qualidade nos serviços.

O quantitativo dos itens no Termo de Referência se dar pelo número de estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA, que no total é de 32 (trinta e dois) e em cada unidade precisa conter os itens relacionados abaixo, pois, é de suma para dar aos profissionais e pacientes comodidade e qualidade nos serviços.

Ressaltamos também, que o quantitativo de moveis foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as aquisições atendidas e as demandas encaminhadas para solicitação nos últimos 05 (cinco) anos.

A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados precisam atender satisfatoriamente os requisitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo autoconfiança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens no referido Termo de Referência.

Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente;

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ARMARIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS, MEDINDO APROXIMIDADE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNID	60
02	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS DE 15 MM NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNID	60
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO.	UNID	90
04	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM ENCOSTO EM TELA MESH. BASE GIRATÓRIA EM 360° RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GÁS; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX:85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG.	UNID	90
05	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESTOFADAS EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MINIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNID	90
06	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO. ALMOFADAS COM ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA. SUPORTANDO CARGA DE 140KG, COM BRAÇO.	UNID	90
07	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, COM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL.	UNID	90
08	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC, COMPRIMENTO 1,98M, ALTURA 53CM, LARGURA 1,00M.	UNID	40
09	COLCHÃO SOLTEIRO, ALTURA 18CM, PROFUNDIDADE 188CM, LARGURA 88CM, PESO 3,90.	UNID	25
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L". DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 CM X 140CM X 61CM. COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°. PÉS TIPO W COM CALHAS PARA FIAÇÃO, BASE OBLONGA E PONTEIRAS REGULÁVEIS; PÉ CENTRAL EM AÇO EM FORMATO OCTOGONAL COM FURAÇÃO PARA ACOPLAR DISPOSITIVO DE KIT DE ENERGIA. COR: AZUL MARINHO.	UNID	20
11	ESTANTE DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO NA COR AZUL MARINHO.	UNID	25
12	ILHA 4 MESAS L, GAVETEIRO ESTRUTURAL 4 GAVETAS E SUPORTE CPU/NOBREAK – PADRÃO 18MM, TAMPO: MDP/MDF 18MM PAINEL FRONTAL: MDP/MDF 18 MM PÉS: MDP/MDF 18 MM E SAPATAS DESLIZANTES NIVELADORAS. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: REVESTIMENTO BP RESISTENTE A MANCHAS E RISCOS. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA EM PVC COLADA A 220° PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE.	UNID	05
13	KIT COZINHA COMPACTA, COM 8 PORTAS, 1 GAVETA, ALTURA 172CM, LARGURA 106CM, PROFUNDIDADE 31CM, PUXADORES PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICA, PÉS RIGIDO, NA COR AZUL MARINHO.	UNID	10
14	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNID	10
15	MESA PARA ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS, 120CM MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO	UNID	50



	APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA NA COR AZUL MARINHO GAVETAS.		
16	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLAVEL NA COR AZUL ROYAL.	UNID	
17	MESA SECRETARIA, COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNID	10
18	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO.	UNID	15
19	SUPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS. COM BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 60 GRAUS, SUPORTE ARTICULADO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM. SUPORTE FECHADO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 20CM. SUPORTE TOTALMENTE ABERTO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 45CM. DIMENSÕES DA BASE FIXA À PAREDE (LXA): 10X12CM. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DA BASE FIXA À PAREDE (LXA): 7X7,5CM. ACOMPANHADO DO KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS. PRATO: PARA TVS DE ATÉ 42 POLEGADAS. MÁX: 20KG. DIMENSÕES DA BASE FIXA À TV (LXA): 22 X 22CM APLICÁVEL COM OS PADRÕES VESA: 100X100MM, 200X100MM, 200X200MM.	UNID	07

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Fornecimento de Móveis para mobiliar os estabelecimentos de saúde, pois, pelo uso natural alguns móveis se encontram desgastados e trincados e precisam ser substituídos, visando dar aos profissionais e paciente mais comodidade e qualidade nos serviços.

2.2 O quantitativo dos itens no Termo de Referência se dar pelo número de estabelecimentos de saúde no município de Viseu/PA, que no total é de 32 (trinta e dois) e em cada unidade precisa conter os itens supracitados, pois, é de suma para dar aos profissionais e pacientes comodidade e qualidade nos serviços.

2.3 Ressaltamos também, que o quantitativo de moveis foi aferido com base na experiência em contrato anterior, levando-se em consideração as aquisições atendidas e as demandas encaminhadas para solicitação nos últimos 05 (cinco) anos.

2.4 A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados precisam atender satisfatoriamente os requisitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo autoconfiança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens no referido Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.



4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viséu/PA, 17 de maio de 2023.

T

Atenciosamente;

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

T